



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 13/2019

**ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2018.
PROCESSO N. 8517200-52.2018.8.06.0000**

Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 22/1/2019 por licitante interessado em participar do Pregão eletrônico 38/2019, considerando o Memorando nº 013/2019/SGP da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE, informamos o que se segue:

Pergunta:

“O valor estimado para FARDA, é fixo ou podemos variar esse valor?”

O mesmo questionamento se reporta a GRATIFICAÇÃO, valor fixado ou variável?”

Resposta:

Conforme descrito no Anexo I (Composição do Custo Máximo Mensal) do Termo de Referência, a licitante poderá alterar o valor do fardamento e da taxa administrativa, sendo esta última no máximo de 5%. Quanto à gratificação o valor é INVARIÁVEL.

Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 38/2018.